

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do
Processo -
SISLOG
115438

Número do Processo - SEI
202500005022017

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2026.

Grupo	Produto	Valor Estimado
Serviços Técnicos Especializados	Serviços Técnicos Especializados, treinamento em soluções de tecnologia da Informação e	R\$ 82.353,20

	sistemas.	
--	-----------	--

Alinhamento Estratégico:

1.5. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.6. A presente contratação justifica-se pela necessidade de elevar o grau de maturidade da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de institucionalizar a Arquitetura Corporativa como prática estruturante no âmbito do Governo do Estado de Goiás. A adoção dessas práticas é fundamental para promover maior integração entre os processos organizacionais e as soluções tecnológicas, fortalecendo a gestão pública e contribuindo para a eficiência administrativa.

1.7. A capacitação proposta está alinhada às diretrizes da Estratégia de Governança Digital (EGD) e ao Framework de Arquitetura Corporativa para Interoperabilidade no Apoio à Governança – FACIN, referência adotada pelo Governo Federal. O objetivo é aprimorar as capacidades organizacionais, promover a interoperabilidade entre órgãos e padronizar práticas de governança e gestão de TI.

1.8. A ação proposta também se alinha aos Objetivos Estratégicos (OE) definidos no PDTI 2024–2025, especialmente aos seguintes:

1.8.1. OE3. Prover solução para melhorar a governança e gestão das atividades governamentais com objetivo de alcançar maior eficiência dos processos e mitigar riscos de atos ilegais;

1.8.2. OE6. Garantir eficiência, segurança e integridade dos ambientes tecnológicos sob responsabilidade do estado.

1.9. A ausência desta capacitação poderá acarretar impactos significativos para a administração pública estadual, tais como:

1.9.1. Desalinhamento entre TI e os objetivos estratégicos da organização: Sem uma formação adequada, os profissionais da instituição terão dificuldades em aplicar práticas consolidadas de arquitetura corporativa, comprometendo a integração entre os processos de negócio e os sistemas de informação.

1.9.2. Fragmentação das soluções tecnológicas: A ausência de conhecimento em TOGAF poderá levar à adoção de soluções de TI desconectadas entre si, dificultando a interoperabilidade, a governança e a manutenção dos sistemas existentes.

1.9.3. Aumento de retrabalho e desperdício de recursos públicos: A falta de uma abordagem estruturada e padronizada poderá resultar em iniciativas de transformação digital mal planejadas, exigindo revisões constantes e aumento de custos ao longo do tempo.

1.9.4. Dificuldade na transformação digital da instituição: TOGAF é uma base reconhecida internacionalmente para planejamento estratégico de TI. A falta de capacitação pode atrasar ou inviabilizar projetos que visem modernizar os serviços públicos prestados à sociedade.

1.9.5. Comprometimento da conformidade com diretrizes governamentais: Diversos normativos e boas

práticas da Administração Pública Federal (como o PDTIC, o Plano de Transformação Digital e as orientações da Secretaria de Governo Digital) recomendam o uso de frameworks de arquitetura corporativa. A ausência de conhecimento específico pode resultar em não conformidade.

1.10. Critérios para o número de vagas e escolha de servidores Participantes

1.10.1. A seleção dos servidores participantes será realizada de forma **técnica e transparente**, considerando critérios que assegurem o **aproveitamento efetivo do conteúdo e o impacto positivo na atuação profissional**. Terão prioridade os servidores que desempenham **funções diretamente relacionadas aos temas abordados no curso** e que possam **multiplicar o conhecimento adquirido em suas equipes**.

1.10.2. Além disso, será observada a **representatividade das diferentes gerências**, buscando equilibrar a participação entre os setores e garantir que o aprendizado contribua para o **fortalecimento coletivo da governança e da gestão de TI**. Dessa forma, a escolha dos participantes visa **maximizar o alcance dos resultados e fomentar a aplicação prática dos conhecimentos no contexto institucional**.

1.10.3. Com este pensamento idealizou-se o curso com **40 vagas**, definidas com base na estrutura organizacional da STI e na necessidade de promover a capacitação de forma equilibrada entre as áreas estratégicas de Tecnologia da Informação.

1.10.4 Deste total, **10 vagas foram reservadas à equipe da Gerência de Governança**, público diretamente relacionado ao tema do curso, abrangendo todo o efetivo da gerência, conforme lista abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alex Nunes da Silva	XXX.977.721-XX	Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Andreza Mirele Menezes Vale	XXX.125.981-XX	Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Assis Urtiga Moreira	XXX.641.981-XX	Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Deiner da	XXX.637.141-	Gestor de	Gerência de

Costa Menezes	XX	Tecnologia da Informação	Governança, Normas e Padronização de TIC
Elida Rocha de Borba	XXX.499.201-XX	Gestor de Tecnologia da Informação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Geny Rodrigues de Aguiar Bandeira	XXX.480.791-XX	Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Juliana Custódio Pereira	XXX.308.071-XX	Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Mariana Moreno Ricardo Silva	XXX.689.801-XX	Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Rafael Branquinho Xavier	XXX.698.291-XX	Assessor A1	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
Rosemeire Vidal da Silva	XXX.584.382-XX	Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC

1.10.5 As **30 vagas restantes** serão preenchidas por **representantes das demais gerências da STI**, assegurando a participação de servidores das áreas de planejamento, desenvolvimento, infraestrutura e gestão de projetos. Essa distribuição visa **garantir ampla disseminação do conhecimento e fortalecer a integração entre as diferentes equipes**, promovendo uma atuação mais coesa e alinhada aos objetivos

institucionais da área de TI.

1.11. Resultados Esperados

1.11.1. Ao final da capacitação, espera-se que os participantes:

1.11.1.1. Compreendam os fundamentos, princípios e metodologias do **framework TOGAF**;

1.11.1.2. Apliquem práticas de **arquitetura corporativa** em seus contextos de trabalho;

1.11.1.3. Contribuam para o **fortalecimento da governança de TI**, por meio da integração entre áreas técnicas e de negócio;

1.11.1.4. Atuem na **padronização de processos**, melhoria da interoperabilidade entre sistemas e otimização do uso de recursos públicos;

1.11.1.5. Promovam a **maturidade institucional** no uso de metodologias estruturadas de arquitetura e gestão de TI.

1.12. Termo de Compromisso

1.12.1. Considerando que, até o momento, apenas os 10 servidores da Gerência de Governança estão definidos, foi possível elaborar o Termo de Compromisso exclusivamente para esse grupo. Para as demais vagas, ainda não é possível identificar quais servidores participarão do curso, motivo pelo qual não há condições de elaborar ou colher assinaturas dos demais termos.

1.12.2. Assim, a formalização dos Termos de Compromisso restantes será realizada oportunamente, após a conclusão do certame e a definição nominal dos servidores participantes, conforme previsto no Decreto Estadual nº 9.738/2020 e no Regulamento da Escola de Governo. Posteriormente, todos os documentos serão juntados aos autos do processo, garantindo a devida transparência e rastreabilidade dos registros.

1.13. Plano de Repasse do Conhecimento

1.13.1. Em até **90 (noventa) dias** após a conclusão do curso, os participantes deverão **repassar os conhecimentos adquiridos** por meio de oficinas internas, apresentações e reuniões técnicas, contribuindo para disseminar os conceitos e práticas de **Arquitetura Corporativa e Governança de TI** no âmbito da STI.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Capacitação em Arquitetura Corporativa TOGAF**

Objeto

2.2. Prestação de serviço de capacitação profissional em Arquitetura Corporativa com base no framework TOGAF®, com carga horária mínima de 30h, em modalidade on-line ao vivo.

Especificações Técnicas do Curso

2.3. O curso deverá abordar, no mínimo:

2.4. Fundamentos e aplicação do método ADM do TOGAF®;

2.5. Estrutura de governança e conteúdo arquitetural;

2.6. Preparação para certificações TOGAF Foundation (nível 1) e Certified/Practitioner (nível 2);

2.7. Conexões com práticas de governo eletrônico;

2.8. Fatores Críticos de Informação do Negócio, considerando o framework FACIN;

2.9. Material didático deve ser fornecido em português (formato digital ou impresso);

2.10. O curso deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo The Open Group;

2.11. A contratada deverá apresentar ementa detalhada e metodologia aplicada;

2.12. Deve prever dinâmicas práticas, simulações de prova e interação com os alunos;

2.13. A gravação das aulas (quando modalidade online) será um diferencial desejável;

2.14. Quando possível, utilizar a arquitetura corporativa da STI como exemplo a ser trabalhado em exercícios e atividades práticas.

Formato e Local

2.15. Modalidade on-line ao vivo: a contratada deve fornecer acesso à plataforma virtual para a execução do curso.

Quantitativo

2.16. Serão oferecidas **2 turmas online**, com **até 20 servidores** participantes em cada turma.

Responsabilidades do Fornecedor

2.17. Disponibilizar instrutor devidamente habilitado e com comprovada experiência no conteúdo objeto da contratação, bem como fornecer materiais de apoio atualizados e compatíveis com a ementa do curso, em língua portuguesa;

2.18. Ministrando o conteúdo contratado em conformidade com a ementa, objetivos de aprendizagem e carga horária definidos, assegurando a adequada transferência de conhecimento técnico aos participantes;

2.19. Cumprir rigorosamente o cronograma acordado (conforme especificado no orçamento), observando pontualidade, carga horária e metodologia previamente estabelecidas;

2.20. Disponibilizar materiais didáticos suficientes e adequados para consulta posterior, incluindo apresentações, referências e demais conteúdos utilizados durante a capacitação;

2.21. Emitir certificados de participação aos alunos que obtiverem frequência mínima de 75%, condicionada à efetiva realização das atividades previstas.

Informações Complementares

2.22 O curso poderá ser realizado em dias consecutivos ou fracionado, conforme proposta da contratada e disponibilidade da contratante.

2.23. Propostas deverão conter valor total fechado, já incluso todos os encargos (tributos, taxas, deslocamentos etc.).

2.24. A certificação TOGAF® não será objeto direto da contratação, mas a preparação para o exame deve ser contemplada no conteúdo.

Característica do objeto

2.25. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.26. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.26.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.26.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.26.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.26.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.27. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.28. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma **em parcela única**.

Vigência do contrato:

2.29. O prazo de vigência contratual é de 6 meses, contados imediatamente a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Justificativa da escolha da solução:

2.30. A adoção do TOGAF (The Open Group Architecture Framework) como framework de referência para a Arquitetura Corporativa do Estado se justifica por sua ampla aceitação internacional, maturidade metodológica e adequação ao contexto de organizações públicas que se encontram em processo de estruturação institucional da área de Tecnologia da Informação, em especial da STI, ainda não formalizada em termos de arquitetura corporativa.

2.21. Reconhecimento e padronização internacional

2.21.1. O TOGAF é mantido pelo The Open Group, consórcio internacional que reúne organizações públicas e privadas, sendo um dos frameworks de Arquitetura Corporativa mais utilizados no mundo. Sua adoção garante:

2.21.1.1. Uso de terminologia padronizada e amplamente documentada;

2.21.1.2. Alinhamento às boas práticas internacionais de arquitetura corporativa;

2.21.1.3. Redução de riscos associados à adoção de metodologias proprietárias;

2.21.1.4. Maior facilidade de auditoria, controle e continuidade institucional.

2.32. Adequação ao estágio de maturidade do Estado

2.32.1. O método central do TOGAF, o Architecture Development Method (ADM), foi concebido para ser iterativo, incremental e adaptável, permitindo sua aplicação em organizações que:

2.32.1.1. Não possuem Arquitetura Corporativa previamente definida;

2.32.1.2. Apresentam baixa ou média maturidade em governança de TI;

2.32.1.3. Necessitam construir a arquitetura a partir do estado atual (Baseline Architecture);

2.32.1.4. Precisam planejar a evolução para um estado futuro (Target Architecture) de forma estruturada.

2.33. Essa característica torna o TOGAF especialmente adequado ao contexto do Estado, que se encontra em fase inicial de consolidação da Arquitetura Corporativa e da STI.

2.34. Visão integrada da organização

2.34.1. O TOGAF permite a estruturação da Arquitetura Corporativa de forma integrada, abrangendo:

2.34.1.1. Arquitetura de Negócio: processos, serviços públicos, objetivos estratégicos;

2.34.1.2. Arquitetura de Dados: informações, padronização e governança de dados;

2.34.1.3. Arquitetura de Aplicações: sistemas, interoperabilidade e racionalização do portfólio;

2.34.1.4. Arquitetura de Tecnologia: infraestrutura, plataformas e padrões tecnológicos.

2.35. Essa visão holística é essencial para a Administração Pública, que opera com múltiplos órgãos, sistemas legados e políticas públicas interdependentes.

2.36. Apoio à governança e ao planejamento de TI

2.36.1. O TOGAF fornece diretrizes, artefatos e práticas que apoiam diretamente:

2.36.1.1. A definição de princípios de arquitetura;

2.36.1.2. A governança das decisões de TI;

2.36.1.3. O alinhamento entre estratégia institucional e investimentos em tecnologia;

2.36.1.4. A priorização de projetos com base em uma arquitetura alvo definida.

2.37. Dessa forma, o framework contribui para maior racionalidade, transparência e coerência nas decisões relacionadas à TI no âmbito estadual.

2.38. Planejamento da transição e sustentabilidade institucional

2.38.1. Por meio do ADM, o TOGAF orienta a construção de roadmaps de arquitetura, permitindo:

2.38.1.1. Planejar a transição entre o estado atual e o estado futuro desejado;

2.38.1.2. Organizar iniciativas e projetos de forma escalonada;

2.38.1.3. Garantir continuidade dos serviços durante o processo de mudança;

2.38.1.4. Criar bases documentais que sustentem a evolução da arquitetura ao longo do tempo.

2.39. Esse aspecto é fundamental para garantir a sustentabilidade da Arquitetura Corporativa e da STI no médio e longo prazo.

2.40. Adequação ao setor público

2.40.1. O TOGAF é amplamente adotado em organizações governamentais por permitir:

2.40.1.1. Adaptação às estruturas organizacionais complexas do setor público;

2.40.1.2. Alinhamento com modelos de governança, planejamento e controle;

2.40.1.3. Documentação clara e rastreável, compatível com exigências de órgãos de controle.

2.50. Sua flexibilidade metodológica permite customização sem perda de padronização.

2.51. Diante do exposto, a adoção do TOGAF como framework de Arquitetura Corporativa se mostra tecnicamente adequada, metodologicamente madura e institucionalmente segura, sendo a escolha mais apropriada para apoiar o Estado na estruturação da Arquitetura Corporativa e na consolidação da STI, atualmente inexistente de forma formalizada.

2.52. A utilização do TOGAF contribui para o alinhamento estratégico, fortalecimento da governança de TI e sustentabilidade das decisões tecnológicas no âmbito da Administração Pública Estadual.

Histórico de Consumo:

3.1. Não há histórico de consumo desse objeto nessa Pasta.

Histórico Contratual:

3.2. Não há histórico contratual desse objeto nessa Pasta.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC, até 40 servidores participantes.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	
Informações Adicionais	
Capacitação em Arquitetura Corporativa com base no TOGAF (turma de alunos)	
Quantidade	2
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Outros
Valor Unitário	R\$ 41.176,60
Valor Total	R\$ 82.353,20
Parâmetro Utilizado	Contratações Similares
Cálculo do Preço por	Média Saneada

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 82.353,20 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por Item**.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Tópico 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções:

7.1. Análise de Frameworks de Arquitetura Corporativa

7.1.1. Ao avaliar o cenário de governança tecnológica, três frameworks se destacam como os "pilares" da indústria: TOGAF, Zachman e FEAF. À primeira vista, todos são igualmente capazes de organizar ativos de TI, alinhar processos de negócio e reduzir a complexidade organizacional. Eles compartilham o objetivo comum de transformar a estratégia em realidade operacional.

7.1.1.1. TOGAF (The Open Group Architecture Framework)

Um framework de padrão aberto que fornece um método detalhado — o ADM — para as fases de desenvolvimento da arquitetura. É focado na melhoria contínua e na governança.

7.1.1.2. Zachman Framework

Uma estrutura lógica (ontologia) que atua como um esquema de classificação. Ele garante que todos os ângulos de uma organização sejam vistos por diferentes níveis de abstração (desde o executivo até o desenvolvedor).

7.1.1.3. FEAF (Federal Enterprise Architecture Framework)

Um modelo de referência abrangente que integra processos de negócios, dados e tecnologia, com foco em interoperabilidade e compartilhamento de recursos em larga escala.

7.2. Tabela Comparativa de Características Principais

7.2.1. Embora os três sejam considerados o "padrão ouro", suas abordagens técnicas possuem nuances distintas:

Característica	TOGAF 10	Zachman Framework	FEAF
Ponto de Partida	Metodologia Processual (ADM)	Matriz de Classificação	Modelos de Referência
Abordagem	Orientada a resultados e ciclos	Orientada a inventário e estrutura	Orientada a conformidade e serviços
Componente Central	Ciclo de Vida de Desenvolvimento	Matriz 6x6 (Quem, O quê, Onde...)	Segmentos e Modelos de Referência
Flexibilidade	Adaptável a metodologias Ágeis	Rígido na estrutura lógica	Prescritivo para grandes ecossistemas
Propósito	Transformação Organizacional	Documentação e Completude	Eficiência e Reuso de Ativos

7.3. Conclusão

7.3.1. Após a comparação detalhada, concluímos que, embora o Zachman seja excelente para **organizar** a informação e o FEAF seja sólido para **padronizar** serviços, o **TOGAF é superior para a execução** devido aos seguintes fatores:

O Diferencial do ADM: Enquanto os concorrentes focam em *o que* deve ser documentado, o TOGAF foca no *como* fazer. O Ciclo ADM fornece um guia prático que reduz a curva de aprendizado das equipes e garante que a arquitetura não seja apenas um documento estático, mas um processo vivo.

Interoperabilidade de Frameworks: O TOGAF é o "framework dos frameworks". Ele permite que você use a matriz do Zachman para categorizar seus artefatos e os modelos do FEAF para padronizar dados, tudo dentro da sua estrutura de governança.

Ecossistema de Mercado: Em um cenário de contratação e parcerias, a onipresença do TOGAF garante que a organização fale a mesma língua que consultorias globais e fornecedores de software, facilitando a troca de informações e a evolução tecnológica.

7.3.2. Em suma, o TOGAF vence por ser a ferramenta mais **pragmática**, transformando conceitos abstratos de arquitetura em entregáveis de negócio mensuráveis.

Tópico 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

8.2.1. Ampliar a compreensão da equipe sobre os fundamentos e práticas de Arquitetura Corporativa.

8.2.2. Capacitação de servidores em arquitetura corporativa com foco no TOGAF

8.2.3. Melhoria na capacidade de planejamento e integração de soluções de TI.

8.2.4. Disseminação do conhecimento em arquitetura corporativa dentro da instituição.

8.2.5. Promover o alinhamento entre estratégia organizacional e os projetos de TIC por meio da adoção de boas práticas de Arquitetura Corporativa.

Tópico 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

Tópico 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Tópico 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

AValiação da Viabilidade da Contratação

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços - Capacitação em Arquitetura Corporativa TOGAF** informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Equipe
ALEX NUNES DA SILVA	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
SOFIA NUNES CARVALHO SOARES	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento